



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.933

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.298.416,92 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 853 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 438.984,56

4.4.90.51.00.00 862 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 957.000,00

4.4.90.51.00.00 834 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 121.722,00

4.4.90.51.00.00 862 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 122.925,00

4.4.90.51.00.00 860 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 203.816,68

4.4.90.51.00.00 852 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.812,81

4.4.90.51.00.00 836 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 297.532,60

4.4.90.51.00.00 865 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 85.073,21

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de Vias Urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes

4.4.90.51.00.00 862 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 550,00

Total Suplementação: R\$ 2.298.416,92

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 853 R\$ 438.984,56

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 862

R\$ 957.000,00

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 834

R\$ 121.722,06

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 862

R\$ 122.925,00

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 860 R\$ 203.816,68

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 852 R\$ 70.812,81

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 836 R\$ 297.532,60

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 865 R\$ 85.073,21

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00 Fonte: 862

R\$ 550,00

Total da Receita: R\$ 2.298.416,92

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de
Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

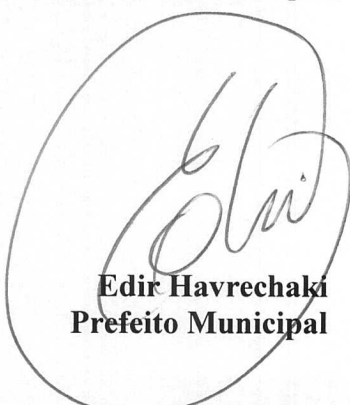
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa acriação de dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial visando a criação de dotação orçamentária que será utilizada para dar andamento nas obras de pavimentação no Bairro: Rocio I, Ruas: André Gumy, Bento Luis da Costa e João Honório Santos. Bairro Regina Vitória, Rua Adalberto de Paula. Bairro: Centro, Ruas Coronel Ottoni Ferreira Maciel e Judith SottaMalucelli. Bairro Vila Rosa, Ruas Johanes Jansen, Francisco Sinke Ferreira e Gabriel Prestes. Bairro Rocio II, bem como para a abertura de novas licitações para a execução de novas obras que são: Final da Rua Jesuíno Marcondes e Final da Rua Daniel Mansani. Todos estes valores discriminados acima se referem aos repasses provindos do Governo Estadual e/ou Federal.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal